



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer nº 067/2022 – CGM**

Processo nº 1676/2022

Modalidade: Aditivo Contratual

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2021 – PMC/SMS, avençado entre a Prefeitura Municipal de Cametá e a empresa M S LEÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, que tem por objeto a Prestação de Transporte Fluvial no trecho Cametá/Belém/Cametá, visando atender os pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – PTFD..

**RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município -CGM, emita Parecer Final, referente ao Processo Administrativo nº 1676/2022, objetivando o 1º Aditamento ao Contrato Administrativo nº 030/2021 – PMC/SMS, avençado entre o Prefeitura Municipal de Cametá – PMC e a empresa M S LEÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI (CNPJ: 33.672.216/0001-52).

No processo administrativo foram acostados:

- Capa;
- Ofício nº 516/2022 – SMS/PMC com a Justificativa do Ordenador, demonstrando a necessidade do 1º aditivo;
- Contrato Administrativo nº 030/2021-PMC - SMS;
- Ato de designação de fiscal de contrato;
- Despacho de Autorização do Prefeito Municipal;
- Despacho do Presidente da CPL ao Setor de Contabilidade;
- Declaração de Adequação de Despesa do Chefe do Departamento de Contabilidade;
- Minuta de Termo Aditivo;
- Certidões de Regularidade Trabalhista, FGTS, Tributária e Fiscal;
- Parecer Jurídico nº 436/2022, opinando pela regularidade e legalidade da prorrogação;
- Termo Aditivo devidamente assinado;
- Publicações;
- Despacho da CPL, solicitando Parecer Final.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

## **DO CONTROLE INTERNO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do , sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

## **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e o exame dos atos realizados no processo demonstrou que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme já exposto no Parecer Jurídico nº 436/2022 da Procuradoria Geral do Município -PGM.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, **ATESTAMOS A REGULARIDADE PROCESSUAL.** Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 19 de abril de 2022.

**ELAYNE CRISTINA MORAES GONÇALVES**  
Controladora do Município  
D.M. n. 034/2021 - OAB/PA 30.670